



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER Nº 43/2017**

**Projeto de Lei nº 33/2017**

**Relator Designado: Reinaldo Anacleto - PRB**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 394.408,06 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos) junto a Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo é reforçar a dotação relativa à Divisão de Transporte de Alunos, referente ao convênio firmado com o Governo Estadual, tendo em vista que sobrou saldo financeiro, proveniente de receitas obtidas por meio de aplicações financeiras e de parcelas liberadas que não foram utilizadas em sua totalidade, como se pode verificar no demonstrativo da movimentação bancária que segue anexo ao projeto.

Consoante às regras previstas nos convênios, as receitas adquiridas das aplicações financeiras realizadas, assim como eventual saldo remanescente de parcelas não utilizadas, deverão ser devolvidas à Secretaria de Segurança Pública, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que os recursos para atender as despesas decorrentes do referido projeto serão, conforme seu artigo 2º, os provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, em cumprimento à Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Ademais, a presente matéria também procura cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, no artigo 15, que as despesas sem adequação orçamentária serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

Portanto, perante análise realizada por este relator, com base nos princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à regular tramitação do presente projeto nesta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2017.

  
**REINALDO ANACLETO - PDT**  
Relator

  
**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
Presidente

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO - PRB**  
Secretário